

Prefeitura Municipal de Icem

Estado de São Paulo

L E I N° 52, de 27 de DEZEMBRO de 1.956.

Altera a redação do Artigo 2º da Lei nº 19, de 18 de novembro de 1.955.-

OVIDIO CUSTÓDIO MOREIRA, Prefeito Municipal de Icem, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, -

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o Artigo 2º da Lei nº 19 de 18 de novembro de 1.955: -

"Artigo 2º - Para efeito de tributação da Taxa criada pelo Artigo 1º, fica avaliado o alqueire de terra no município em Cr.\$6.000,00(seis mil cruzeiros)"

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.957.-

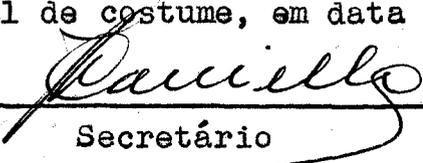
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Icem, 27 de dezembro de 1.956.-



Ovidio Custódio Moreira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume, em data supra.-



Secretário